

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA-SEI Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Trata dos procedimentos referentes ao projeto de institucionalização e implantação de Laboratório de Ensino.

A Pró-reitora de Ensino de Graduação (Proeg), por meio da Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (DCIC), no uso de suas atribuições legais e administrativas, e com fulcro na Resolução nº 15/2024 - Consepe, resolve:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410023.001879/2025-99,

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos referentes ao processo de institucionalização e implantação do projeto de Laboratório de Ensino.

Art. 2º Laboratórios de Ensino são estruturas integrantes das unidades universitárias, vinculados aos departamentos acadêmicos dos cursos da Uern, configurando-se como espaços físicos de uso dos docentes, discentes, técnicos administrativos e parceiros institucionais, constituídos de materiais permanentes e insumos, que proporcionam um ambiente de aprendizagem para o desenvolvimento de novas competências e habilidades relacionadas às atividades acadêmicas.

II - DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ENSINO

Art. 3º O projeto de institucionalização e implantação de Laboratório de Ensino obedecerá a seguinte tramitação, na respectiva ordem:

I - submissão do projeto ao departamento acadêmico onde o proponente estiver lotado;

II - apreciação do projeto pelo colegiado do departamento;

III - apreciação do projeto pelo Consad;

IV - envio do projeto, via processo SEI, pelo departamento à Proeg, para análise e emissão de parecer técnico, podendo esta Pró - reitoria consultar outros órgãos da Uern;

V - envio do projeto pela Proeg à Comissão Permanente de Ensino (CPE), para apreciação e deliberação;

VI - envio do projeto pela CPE para apreciação da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

§1º Havendo qualquer impacto financeiro, o projeto deve ser enviado pela Proeg, antes da remessa do processo à CPE, para a Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Proplan), que se manifestará quanto à existência de recursos disponíveis.

I - Havendo disponibilidade de recursos financeiros para implantação do Laboratório de Ensino o projeto será enviado pela Proeg para deliberação da CPE, da Câmara de Ensino do Consepe e, por fim, do Conselho Diretor (CD) da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern);

II - Inexistindo disponibilidade de recursos financeiros para a implantação do Laboratório de Ensino, a Proeg notificará o departamento e, por consequência, o processo será encerrado e arquivado.

III - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 4º Compete ao departamento realizar a instrução inicial do processo do projeto de institucionalização e implantação do Laboratório de Ensino, devendo ser aberto no SEI e conter:

I - Memorando de encaminhamento à Proeg;

II - Projeto do Laboratório de Ensino contendo: identificação, apresentação e justificativa, objetivos, estrutura, atividades a serem desenvolvidas no laboratório e resultados esperados (**Formulário do Projeto* [Acesse Aqui](#));

II - Atas das reuniões do Colegiado Departamental e do Consad.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), devendo o interessado contatar a referida Pró-reitoria por meio de processo SEI.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 21 de março de 2025.

Profa. Dra. Adriana Morais Jales

Diretora da DCIC



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Abreu de Oliveira, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 21/03/2025, às 07:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Morais Jales, Diretor(a) da Unidade**, em 21/03/2025, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32666350** e o código CRC **EF3D7A33**.